



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ- RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2025

EDITAL DE AMPLA CONCORRÊNCIA, COM PREFERÊNCIA A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES

PREÂMBULO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVORÁ/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, em sessão pública a ser realizado através do Sistema Eletrônico, PREGÃO ONLINE BANRISUL, no site <https://pregaobanrisul.com.br>, Registro de Preços objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E UNIFORMES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO DE IVORÁ**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto Municipal nº 067, de 02 de outubro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no dia **24 de JUNHO de 2025**, às **08h00min**, podendo as propostas serem enviadas até as **07h45min**, deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através do Decreto Municipal nº 26/2025, anexado aos autos do procedimento.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Ivorá/RS, através do endereço eletrônico <https://www.ivora.rs.gov.br> e no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, através do endereço eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>, bem como, no <https://www.ivora.rs.gov.br>.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração nos Sites supracitados conseqüentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E UNIFORMES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO DE IVORÁ**, nos termos deste edital e seus anexos, que integram esta licitação.

1.1.1. Os itens que compõem os Lotes deste certame deverão ser ofertados nos termos disciplinados no conteúdo do TERMO DE REFERÊNCIA e demais documentos disponíveis em arquivos anexos no site do Município e na Plataforma de Pregão Online Banrisul.

1.2. O objeto compreende os itens descritos abaixo e visa atender as demandas do Município, na quantidade a seguir informada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ITEM	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	14	28	UN	CALÇA AZUL MARINHO– Tamanho M, G, GG e XG (tamanhos a serem definidos quando da solicitação) a) modelo masculina; b) tecido em sarja 3/1 peso 260 a 276 g/m2; c) cós externamente e internamente do mesmo tecido e cor, com 40 mm de largura, cintura com elástico, na parte das costas, fechamento do cós com um botão e uma casa, com sete (7) passantes para cinto do mesmo tecido e cor, largura de 12 mm e altura de 60 mm, em intervalos iguais entre si; d) bragueta com fechamento de zíper e vista embutida; e) com aplicação de faixa refletiva de 5,0 cm de largura, de cor prata e amarela, disposta na horizontal ao redor das pernas; f) dois bolsos dianteiros embutidos abertura americana, fechamento lateral e entrepernas em fechadeira com costura dupla em ponto corrente; g) barra da calça com largura de 1,5 cm virada uma vez, com acabamento em overlock; h) um bolso traseiro chapado no tamanho de 14 cm de largura x 15 cm de altura, colocado no lado direito, centralizado no meio da perna; i) barra superior costurada simples, 1,5 cm largura, pregar na perna da calça com costura dupla ao pé da máquina; j) serigrafia estampada no bolso traseiro com o brasão do Município e a inscrição “Município de Caxias do Sul” na cor branca; k) deve possuir etiqueta	76,98	2.155,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

				costurada internamente, contendo a identificação do fabricante, o tamanho, identificação das fibras e o código de cuidados para conservação de artigos têxteis, conforme regulamento técnico de etiquetagem de produtos têxteis – INMETRO, bem como etiqueta do fabricante do tecido;		
02	2	6	UN	Macacão tamanhos M, G, GG e XG de segurança confeccionada em brim (100% algodão), ½ elástico, dois bolsos frontais e um bolso traseiro, manga longa. E resistente a rasgos e abrasões em geral (tamanhos a serem definidos quando da solicitação). Cor azul marinho	201,74	1.210,44
03	14	45	UN	Calça tamanhos M, G, GG e XG de segurança confeccionada em brim (100% algodão), ½ elástico, dois bolsos frontais e um bolso traseiro. E resistente a rasgos e abrasões em geral (tamanhos a serem definidos quando da solicitação). Cor azul marinho	72,02	3.240,90
04	14	45	UN	Camiseta básica manga curta- Unisex modelagem retas, mangas curtas. Tecido PV 25 tramas, anti-piling, composição 67% poliéster/33%viscose. Gola redonda sanfonada. Cor azul marinho com serigrafia de excelente qualidade (nome do município e secretaria). Tamanhos M, G, GG e XG (tamanhos a serem definidos quando da solicitação)	31,22	1.404,90
05	14	45	UN	Camiseta básica manga longa- Unisex modelagem retas, mangas longas. Tecido PV 25 tramas, anti-piling, composição 67% poliéster/33%viscose. Gola redonda sanfonada. Cor azul marinho, com serigrafia de excelente qualidade (nome do	31,82	1.431,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

				município e secretaria). Tamanhos M, G, GG e XG.(tamanhos a serem definidos quando da solicitação)		
06	5	30	UN	Chapéu “tipo Australiano”- com protetor, em brim de excelente qualidade, com ilhós, botões de pressão para prender abas, cordão e pingente, costura na aba, tamanho médio, cor azul mainho.	39,20	1.176,00
07	8	30	UN	Chapéu de palha com acabamento nas bordas, aba com 15cm. Com corda ajustável.	23,10	693,00
08	5	26	PAR	Botina do nº 39 ao 44, solado bidensidade sem cadarço, fechamento em elastico nas laterais, com biqueira de composite, PRETA, com certificado de aprovação válido (CA)	58,75	1.527,50
09	4	13	PAR	Botina do nº 39 ao 44, solado bidensidade sem cadarço, fechamento em elastico nas laterais, com biqueira de aço, PRETA, com certificado de aprovação válido (CA)	55,60	722,80
10	15	45	PAR	Botina do nº 39 ao 44, solado bidensidade sem cadarço, fechamento em elastico nas laterais, com certificado de aprovação válido (CA)	77,32	3.479,40
11	8	32	PAR	Botas de borracha do nº 39 ao 44 sem forro, cano longo (azul e amarela), com certificado de aprovação válido (CA), CA 37455 ou similar	55,86	1.787,52
12	13	39	PAR	Perneira de segurança, confeccionada em três camadas de laminados de PVC, três hastes embutidas na parte frontal, proteção do metatarso com três camadas de laminados de PVC. Com C.A. Certificado de Aprovação.	31,26	1.219,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

13	1	5	UN	Jardineira de PVC com bota acoplada: Jardineira impermeável, peito alto com duas alças que propiciam regulagem na altura dos ombros. Barra das pernas com um par de botas de segurança em PVC, soldadas eletronicamente. Com C.A. Certificado de Aprovação. Com bota número 42 OU 44. Tamanho G e GG	167,11	835,55
14	2	5	UN	Manga de segurança confeccionada em raspas de couro para soldador, tiras em raspa presas por arrebites e fivela metálica para ajuste, comprimento aproximado de 60 cm. Com C.A. Certificado de Aprovação.	25,32	126,60
15	13	39	UN	Óculos de segurança proteção, lente polibicarbonato com tratamento anti risco preteção contra raios UVA 60% E UVB 95% cor transparente	12,65	493,35
16	5	20	UN	Capacete de proteção contra impactos classe B, com aba frontal, com casco injetado em material plástico, com carneira e peças absorventes de suor em espuma de poliuretano e coroa composta de duas cintas cruzadas montadas em quatro cliques de plástico e fixados através de costura, com regulagem de tamanho através de catraca. Vários tamanhos e nas cores azul ou branco, com jugular em tecido, Com selo de marcação do INMETRO. Com C.A. Certificado de Aprovação.	53,56	1.071,20
17	1	5	UN	Capacete de segurança conjugado, com proteção facial anti-impactos, jugular e abafador de ouvidos. Classe B, cor laranja. Tamanho único. Com C.A. Certificado de Aprovação.	110,14	550,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

18	5	20	UN	Abafadores de ruído tipo concha nível de atenuação de ruídos pela norma NRR/SF -ouvido, C/ CA (certificado de aprovação)	46,28	925,60
19	30	120	PAR	Protetor auricular - Protetor auditivo tipo inserção pré-moldado confeccionado em silicone, no formato cônico com três flanges concêntricos, de diâmetros variáveis, moldadas, flexíveis, antialérgicas, laváveis e reutilizáveis contendo um orifício em seu interior, que torna o equipamento macio e facilmente adaptável ao canal auditivo. O protetor está disponível em tamanho único, com cordão de silicone ou polipropileno. Atenuação mín. de 16 db. C/ CA (certificado de aprovação) e com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	2,15	258,00
20	13	44	UN	Capa de Chuva de PVC, com capuz e manga sem foro, cor amarelo, com 1.10cm de comprimento e 0,13 de espessura .tamanho GG	23,68	1.041,92
21	8	40	UN	Respiradores descartáveis , tipo concha para poeira e nevoa tóxica sem válvula respiradora com carvão ativo	4,99	199,60
22	6	24	PAR	Luvras De Couro Sem Reforço Tamanho Do Punho 15 Cm	15,62	374,88
23	2	10	PAR	Luva de PVC (cloreto de polivinila), com suporte têxtil confeccionado em suedine; Revestimento na palma, dorso e dedos em PVC, no comprimento de 46 cm para uso na sanemanto e esgoto	25,48	254,80
24	8	32	PAR	Luva de Malha com Borracha Nitrílica Tamanho 10 - Confeção em malha de algodão - Revestimento Nitrílico - Cor da luva: Azul - Tamanho da luva: 10	16,68	533,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

				- Comprimento total da luva:26 cm		
25	2	10	PAR	Luva de segurança p/ motosserrista EPI- Confeccionada em vaqueta na cor natural, com reforço externo em couro de vaqueta na cor natural, reforço interno nas pontas dos dedos em couro de raspa, com dorso e punho em nylon na cor laranja que possibilite a transpiração. C/ 5 dedos e punho c/ mín. 6 cm de comprimento com elástico para melhor fixação e fechamento com ajuste em velcro. Com certificado de aprovação do Ministério do trabalho e emprego. Tamanho: P, M, G e GG (conf. Solicitação).Valor ref. Ao par.	49,80	498,00
26	6	30	UN	Creme protetor para pele, classificado no grupo 3, resistente à água, óleo e pintura, que aplicado à pele forma uma película de proteção invisível contra o ataque agressivo de produtos como: graxa, óleo, solvente, querosene, gasolina, tinta à óleo, cola, cola instantânea, cera, verniz, cal, cimento seco, negro de fumo. Em Bisnaga plástica de 200g, com tampa flip-top. Com C.A. Certificado de Aprovação.	13,59	407,70
27	26	104	UN	PROTETOR SOLAR FPS 60 Bloqueador solar para pele (protetor solar) com repelente de insetos, Fator de proteção (FPS) 60, com no mínimo 120 gramas cada. Características mínimas: - Bloqueador solar para pele contra ação nociva	18,66	1.940,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

				dos raios ultravioleta dos tipos UV-A e UV-B; - Não Comedogênico, Hipoalergênico. Características Técnicas: - Na formulação do produto não deve conter óleo; - Resistente à água e ao suor, seus efeitos deverão permanecer sobre a pele por pelo menos 2,5 horas; - Dermatologicamente testado; - Proteção imediata logo após a aplicação; - Livre de PABA ou "PABA Free" - Produto em forma de loção cremosa; - Com indicação para pessoas com fototipo 2, 3, 4 e 5 (pele branca a negra); - válido por no mínimo 1 ano a partir da data de entrega. - com registro na ANVISA/ministério da Saúde		
28	5	15	UN	GARRAFA TÉRMICA 5L - com as características mínimas: Capacidade: 5 Litros Material Externo: Plástico; Isolamento térmico: Espuma de PU/PP; Dimensões: altura 29cm x largura 22cm x comprimento 26 cm Conservação térmica: até 10 horas; Sistema de Servir: Rolha Resistente Alça ergonômica	41,20	618,00
29	8	24	UN	Jaqueta térmica impermeável em nylon na cor azul marinho com logo do município e da secretaria solicitante, bordado, 100% poliamida, 200 g/ml, forrada com fibra térmica. Dois bolsos externos e um interno, com ribana nos punhos, zíper para fechamento frontal, capuz removível. Para a costura o nylon deve ser em nylon 100% poliamida e todas as costuras devem ser Duplas. Tamanhos M, G, GG e	179,61	4.310,64



				XG(tamanhos a serem definidos quando da solicitação)		
TOTAL						R\$ 34.489,88

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar do presente certame:

2.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ivorá/RS;

2.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Ivorá/RS, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.4. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, § 1º da Lei n.º 14.133/2021;

2.2.5. Não poderão participar da presente licitação terceiros que auxiliam na condução na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.2.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.7. Cooperativas;

2.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

2.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.2.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.12. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.13. Consórcio de empresa, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.14. Demais condições estabelecidas no art. 14 da Lei 14.133/2021.

2.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados no Sistema Eletrônico de PREGÃO ONLINE BANRISUL, o qual poderá ser realizado através do endereço eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, através do Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico, <https://pregaobanrisul.com.br>, em formulário próprio do sistema para os credenciados na área de acesso restrito destes portais (autenticado com a sua chave, Login).

3.2. A petição deverá ser enviada exclusivamente através do Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br> e a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, da lei 14.133/2021.

3.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.4. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, deverão ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, abrindo-se novo prazo para abertura do certame, exceto quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

3.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

3.6. É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do Portal de Compras Banrisul.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MUNICÍPIO DE IVORÁ/RS, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta inicial deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema, por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o itens 6 deste Edital, e poderá ser retirada ou substituída até a abertura da sessão pública.

5.2 Após a fase de lances o Pregoeiro abrirá prazo para a empresa melhor classificada enviar a Proposta Final conforme modelo em Anexo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

5.3. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, após aceitação da proposta final e abertura de prazo para envio dos documentos exigidos no Item 10 do presente Edital.

5.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.4.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

5.4.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.4.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

5.4.4. As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e não comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento, serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e na legislação pertinente;

5.4.5. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e

5.4.6. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

5.5. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6. DA PROPOSTA INICIAL

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total e seus itens englobando a tributação, os custos de transporte e entrega, assistência técnica, revisões e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento da obrigação assumida;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações e especificações iguais ou superiores a do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à CONTRATADA.

6.3. Os valores propostos deverão incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta é fixado em **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAL, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, por meio de sua chave e senha.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações exigidas.
- 7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.7. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real) para os itens que o valor de referência seja até R\$ 100,00 e lance de R\$ 5,00(cinco reais) para os itens que o valor de referência seja superior a R\$ 100,00.**
- 7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, conforme art. 56, I da Lei 14.133/2021, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item acima, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos 7.24 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28.2. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.28.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a PROPOSTA FINAL adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A PROPOSTA FINAL deverá conter as informações conforme modelo constante no Anexo II do edital.

7.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.34. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

8.8.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento, será adotado o critério de menor preço por item, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

9.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.6. Havendo empate, nos termos do item anterior, desde que apresentada declaração exigida no Edital, será adotado o procedimento o art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014.

9.7. Caso a licitante vencedora tenha sido enquadrada no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e proponha preços menores que os ofertados na proposta escrita, o valor será registrado em ata.

9.8. Serão rejeitadas as propostas que:

9.8.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do bem ou serviço licitado;

9.8.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

9.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

9.10. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

9.11. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9.12. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital, e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.13. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe, posteriormente, adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

9.14. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida, conforme art. 89, § 2º da lei 14.133/2021.

9.15. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante detentora da proposta de menor preço, deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no Item 5 deste Edital, **no prazo de 03 (três) horas**, contadas da aceitabilidade de valor e abertura de prazo pelo Pregoeiro:

10.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



- a) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal (CND Municipal) da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual (CND Estadual) da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, que prove a regularidade relativa a Seguridade Social INSS (CND Federal);
- e) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- g) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

10.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração da empresa que cumpre Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78, Norma Regulamentadora – NR 6, cumprir o Art. 167 - O equipamento de proteção só poderá ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho.

10.2 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade;

a) A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo;

b) Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação;

c) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

c.1) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

c.2) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

d) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DA VERIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

11.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 10, subitem 10.1, enviados nos termos do subitem 5.3, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal ou por cartório competente.

11.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11.7. Deverá constar, na proposta resultante de lances ou nos documentos de habilitação, o telefone da licitante vencedora, inclusive com contato para WhatsApp institucional, bem como e-mail.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata em face de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) **a intenção de recorrer** deverá ser manifestada em até **10(dez) minutos**, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. As demais exigências serão supridas nos termos dos arts. 164 a 168 da Lei 14.133/2021.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o contrato, conforme minuta do Anexo III e da proposta aceita, em cumprimento do art. 91 da Lei 14.133/2021.

14.2 Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação:

14.2.1. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

14.3. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.5. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

14.6. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, não isento das penalidades aplicáveis.

14.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14.8. O licitante que descumprir os termos do contrato será responsabilizado administrativamente conforme disposto nos Art. 155 a 156 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

15. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

15.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

15.2. O valor do contrato objeto deste certame será fixo e irrevogável.

15.3. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

15.4. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

16. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

16.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

16.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

16.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

16.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

16.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

16.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusividade mão-de-obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

16.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

- I. exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;
- II. condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
- III. efetuar o depósito de valores em conta vinculada;
- IV. em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
- V. estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

16.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III, do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

16.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

16.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O cumprimento do disposto neste instrumento será fiscalizado pelo CONTRATANTE, por intermédio da (o) Chefe do Departamento responsável pela licitação, que acompanhará o fornecimento dos equipamentos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

17.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, o fiscalizador representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o produto ou serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o objeto que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa (s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o (s) recurso (s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgado necessários.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

São obrigações do contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2. DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

18.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

18.2.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



18.2.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18.2.6. Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato;

18.2.7. O equipamento somente será recebido definitivamente se o mesmo apresentar todas as características constantes na descrição do presente Termo de Referência;

19. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. O pagamento será realizado no prazo de até 10(dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

19.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

19.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.7. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

19.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.10. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE OBRAS SERV. URBANOS E TRÂNSITO

CONTA: 157 MATERIAL DE CONSUMO

SUBCONTA: 2278 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

RECURSO VINCULADO: 1 LIVRE

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE OBRAS SERV. URBANOS E TRÂNSITO

CONTA: 157 MATERIAL DE CONSUMO

SUBCONTA: 931 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

RECURSO VINCULADO: 1 LIVRE

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE OBRAS SERV. URBANOS E TRÂNSITO

CONTA: 157 MATERIAL DE CONSUMO

SUBCONTA: 929 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

RECURSO VINCULADO: 1 LIVRE

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INFRAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do Art.155 da Lei 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, nos termos do Art.156 da Lei 14.133/2021 previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;



IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 20.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 20.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

20.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 20.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ivorá, pelo prazo de 3 (três) anos.

20.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 20.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 20.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

20.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 20.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

20.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

20.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 20.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 20.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

21.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

21.1.1. Retardarem a execução do pregão;

21.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

21.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

21.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE IVORÁ/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

21.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

21.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. A critério da Administração, o objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125 da Lei 14.133/2021.

22.12. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 156 da Lei 14.133/2021.

22.13. Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.14. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar nos termos dos incisos II e III do art. 71 da Lei 14.133/2021.

22.15. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.16. Para a assinatura de contrato, o licitante vencedor deverá fornecer, juntamente com os documentos de habilitação, a qualificação completa da pessoa responsável pela assinatura do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

mesmo, e, em se tratando de procurador, a respectiva procuração pública ou particular com firma reconhecida por tabelião, com poderes específicos.

22.17. O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

22.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br> e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no Site da Prefeitura Municipal de Ivorá/RS.

22.19. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 07hs e 30min às 11hs e 30min e das 13hs e 00min às 17hs e 00min ou pelo telefone (55) 3267-1100. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através No Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

22.20. As demais condições omissas no presente edital, serão supridas pela nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

22.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III - MINUTA DE ATA

Ivorá - RS, 02 de Junho de 2025.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos de proteção individual (Botinas, Botas de borracha, Óculos de segurança proteção, Abafadores de ruído tipo concha, Capa de Chuva de PVC, Respiradores descartáveis tipo concha, Luvas De Couro Sem Reforço, Luva de PVC (cloreto de polivinila) e Luva de Malha com Borracha Nitrílica,...) e uniformes (Macacão, calça,...), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito de Ivorá.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

1.2. Tabela em anexo 1;

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 1 (um) ano.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**CAPÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em face da necessidade de atender e cumprir as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78, e com o objetivo de manter a integridade física de todos os empregados que desenvolvem tarefas que possam causar acidentes de trabalho, justificamos a presente aquisição.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) e uniformes, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito de Ivorá, situada na Avenida Garibaldi, nº 1098, Bairro Centro, Ivorá/RS. Considerando a necessidade desta aquisição de uniformes e epi com o objetivo de atender e cumprir as Normas Regulamentadoras da **Portaria nº 3.214/78**, e com o objetivo de manter a integridade física de todos os empregados que desenvolvem tarefas que possam causar acidentes de trabalho, justificamos a presente aquisição.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os materiais deverão ser entregues da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

- 6.2.** O fornecimento dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento;
- 6.3.** O fornecimento dos produtos será de uma parcelado de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais;
- 6.4.** Os materiais serão devolvidos na hipótese de os mesmos não corresponderem às especificações exigidas, devendo ser substituídos pela empresa vencedora no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo a mesma notificada por e-mail ou telefone;
- 6.5.** Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com frete, carga e descarga dos materiais no local de entrega;

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU BENS

- 7.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 7.2.** Os itens deverão ser conferidos pelo almoxarife municipal Neimar Botegga e atestado por um Operário da Secretaria de Obras, quanto à qualidade.
- 7.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 7.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. PRAZO

Os produtos deverão ser entregues parceladamente de acordo com a solicitação/autorização de fornecimento emitido pela Secretaria/órgão solicitante, tendo a licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para entregar o produto solicitado.

8.2. A licitante vencedora ficará obrigada a revisar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

8.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a trocar aquele que estiver em desacordo com a proposta.

8.4. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.5. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

Prazo de entrega de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da ordem de compra que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

8.6. LOCAL: Almoxarifado Municipal da Prefeitura Municipal de Ivorá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

8.7. HORARIO: O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, em dias úteis, das 08h00min às 11h00min às 13h00min às 16h00min, no(a) Almojarifado.

8.8 **Para os itens calças, jaquetas, camisa manga curta e camisa manga longa, a empresa vencedora deverá encaminhar um peça cada tamanho, embaladas individualmente nos tamanhos M, G e GG para os servidores provar, servindo também como amostras.**

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato
- g) Acomodar, descarregar no local indicado pelo almoxarife municipal de Ivorá.
- h) A contratada deverá possuir pessoal para o descarregamento dos itens.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(X) Não.

12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

(X) O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

(X) Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para o(a) Contratante, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 10 (quinze) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.5. O responsável pela fiscalização do contrato será Eder Londero (Motorista, 3211 -1100 ramal 228) e seu substituto será Jaime Dall Ross, (Mecânico Municipal, 3211 -1100 ramal 228).

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

17.1.1. Retardarem a execução do pregão;

17.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE IVORÁ/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

17.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

17.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de transferência bancário.

18.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito de valores na conta pessoa física.

18.3 A contar da competência de janeiro de 2023, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Ivorá, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal n.º 88/2022.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Compras, Patrimônio e Almoxarifado irá definir a modalidade da contratação a ser realizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

19.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Compras, Patrimônio e Almoxarifado.

20. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

20.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e) assinatura do responsável legal da empresa.

21. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

A documentação exigida para a habilitação será a seguinte:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).
- e) Declaração para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99.
- f) Declaração para fins do disposto no inciso IV, do art. 63, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
- g) Certidão da fazenda municipal.
- h) Cartão CNPJ.

21.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

() Sim (X) Não

Justifique a necessidade ou não de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica: devido ao itens terem que cumprir legislação específica para epi(s).

21.2 VISTORIA

(X) Não () Sim () Opcional () Obrigatória. Justifique a necessidade de vistoria obrigatória:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

22.3 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(X) Não () Sim. Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

22.4 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

Descrever: **Cumprir Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78, Norma Regulamentadora – NR 6, cumprir o Art. 167 - O equipamento de proteção só poderá ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho.**

22.5 AMOSTRA

(X) Não

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS

23.1 Tabela em anexo.

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Adelton Prestes
Setor Administrativo
08 de Abril de 2025

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

24.2. Manutenção conservação e recuperação rede rodoviária municipal.

204-MATERIAL DE CONSUMO

1062-UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

1066-MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA

Manutenção do Núcleo de serviços urbanos

157-MATERIAL DE CONSUMO

2278-MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA

931-UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

Defesa Civil

3110-MATERIAL DE CONSUMO

973-MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Ivorá, RS, 08 de abril de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Adelton Prestes

- ☐ Defiro
☐ Indefero. Motivar: _____

Data ____/____/20____

SECRETÁRIO MUNICIPAL

Nome ou carimbo

ANEXO 1: Tabela com preços de referência.

ÍTEM	QUANT. MIN	QUAN T.MÁX	UN	DESCRIÇÃO	VALO R UNIT.	VALOR TOTAL
01	14	28	UN	CALÇA AZULMARINHO– Tamanho M, G, GG e XG.(tamanhos a serem definidos quando da solicitação) a) modelo masculina; b) tecido em sarja 3/1 peso 260 a 276 g/m2; c) cós externamente e internamente do mesmo tecido e cor, com 40 mm de largura, cintura com elástico, na parte das costas, fechamento do cós com um botão e uma casa, com sete (7) passantes para cinto do mesmo tecido e cor, largura de 12 mm e altura de 60 mm, em intervalos iguais entre si; d) bragueta com fechamento de zíper e vista embutida; e) com aplicação de faixa refletiva de 5,0 cm de largura, de cor prata e amarela, disposta na horizontal ao	76,98	2.155,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

				redor das pernas; f) dois bolsos dianteiros embutidos abertura americana, fechamento lateral e entrepernas em fechadeira com costura dupla em ponto corrente; g) barra da calça com largura de 1,5 cm virada uma vez, com acabamento em overlock; h) um bolso traseiro chapado no tamanho de 14 cm de largura x 15 cm de altura, colocado no lado direito, centralizado no meio da perna; i) barra superior costurada simples, 1,5 cm largura, pregar na perna da calça com costura dupla ao pé da máquina; j) serigrafia estampada no bolso traseiro com o brasão do Município e a inscrição “Município de Caxias do Sul” na cor branca; k) deve possuir etiqueta costurada internamente, contendo a identificação do fabricante, o tamanho, identificação das fibras e o código de cuidados para conservação de artigos têxteis, conforme regulamento técnico de etiquetagem de produtos têxteis – INMETRO, bem como etiqueta do fabricante do tecido;		
02	2	6	UN	Macacão tamanhos M, G, GG e XG de segurança confeccionada em brim (100% algodão), ½ elástico, dois bolsos frontais e um bolso traseiro, manga longa. E resistente a rasgos e abrasões em geral.(tamanhos a serem definidos quando da solicitação) Cor azul marinho	201,74	1.210,44
03	14	45	UN	Calça tamanhos M, G, GG e XG de segurança confeccionada em brim (100% algodão), ½ elástico, dois bolsos frontais e um bolso traseiro. E resistente a rasgos e abrasões em geral.(tamanhos a serem definidos quando da solicitação) Cor azul	72,02	3.240,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

				marinho		
04	14	45	UN	Camiseta básica manga curta-Unisex modelagem retas, mangas curtas. Tecido PV 25 tramas, anti-piling, composição 67% poliéster/33%viscose. Gola redonda sanfonada. Cor azul marinho com serigrafia de excelente qualidade (nome do município e secretaria). Tamanhos M, G, GG e XG.(tamanhos a serem definidos quando da solicitação)	31,22	1.404,90
05	14	45	UN	Camiseta básica manga longa-Unisex modelagem retas, mangas longas. Tecido PV 25 tramas, anti-piling, composição 67% poliéster/33%viscose. Gola redonda sanfonada. Cor azul marinho, com serigrafia de excelente qualidade (nome do município e secretaria). Tamanhos M, G, GG e XG.(tamanhos a serem definidos quando da solicitação)	31,82	1.431,90
06	5	30	UN	Chapéu “tipo Australiano”- com protetor, em brim de excelente qualidade, com ilhós, botões de pressão para prender abas, cordão e pingente, costura na aba, tamanho médio, cor azul mainho.	39,20	1.176,00
07	8	30	UN	Chapéu de palha com acabamento nas bordas, aba com 15cm. Com corda ajustável.	23,10	693,00
08	5	26	PAR	Botina do nº 39 ao 44, solado bidensidade sem cadarço, fechamento em elastico nas laterais, com biqueira de composite, PRETA, com certificado de aprovação válido (CA)	58,75	1.527,50
09	4	13	PAR	Botina do nº 39 ao 44, solado bidensidade sem cadarço, fechamento em elastico nas laterais, com biqueira de aço, PRETA, com certificado de aprovação válido (CA)	55,60	722,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

10	15	45	PAR	Botina do nº 39 ao 44, solado bidensidade sem cadarço, fechamento em elastico nas laterais, com certificado de aprovação válido (CA)	77,32	3.479,40
11	8	32	PAR	Botas de borracha do nº 39 ao 44 sem forro, cano longo (azul e amarela), com certificado de aprovação valido (CA), CA 37455 ou similar	55,86	1.787,52
12	13	39	PAR	Perneira de segurança, confeccionada em três camadas de laminados de PVC, três hastes embutidas na parte frontal, proteção do metatarso com três camadas de laminados de PVC. Com C.A. Certificado de Aprovação.	31,26	1.219,14
13	1	5	UN	Jardineira de PVC com bota acoplada: Jardineira impermeável, peito alto com duas alças que propiciam regulagem na altura dos ombros. Barra das pernas com um par de botas de segurança em PVC, soldadas eletronicamente. Com C.A. Certificado de Aprovação. Com bota número 42 OU 44. Tamanho G e GG	167,11	835,55
14	2	5	UN	Manga de segurança confeccionada em raspas de couro para soldador, tiras em raspa presas por arrebitos e fivela metálica para ajuste, comprimento aproximado de 60 cm. Com C.A. Certificado de Aprovação.	25,32	126,60
15	13	39	UN	Óculos de segurança proteção, lente polibicarbonato com tratamento anti risco preteção contra raios UVA 60% E UVB 95% cor transparente	12,65	493,35
16	5	20	UN	Capacete de proteção contra impactos classe B, com aba frontal, com casco injetado em material plástico, com carneira e peças absorventes de suor em espuma de poliuretano e coroa composta de duas cintas cruzadas montadas em quatro cliques de plástico e fixados através de costura, com regulagem de tamanho através de catraca.	53,56	1.071,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

				Vários tamanhos e nas cores azul ou branco, com jugular em tecido, Com selo de marcação do INMETRO. Com C.A. Certificado de Aprovação.		
17	1	5	UN	Capacete de segurança conjugado, com proteção facial anti-impactos, jugular e abafador de ouvidos. Classe B, cor laranja. Tamanho único. Com C.A. Certificado de Aprovação.	110,14	550,70
18	5	20	UN	Abafadores de ruído tipo concha nível de atenuação de ruídos pela norma NRR/SF -ouvido, C/ CA (certificado de aprovação)	46,28	925,60
19	30	120	PAR	Protetor auricular - Protetor auditivo tipo inserção pré-moldado confeccionado em silicone, no formato cônico com três flanges concêntricos, de diâmetros variáveis, moldadas, flexíveis, antialérgicas, laváveis e reutilizáveis contendo um orifício em seu interior, que torna o equipamento macio e facilmente adaptável ao canal auditivo. O protetor está disponível em tamanho único, com cordão de silicone ou polipropileno. Atenuação mín. de 16 db. C/ CA (certificado de aprovação) e com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	2,15	258,00
20	13	44	UN	Capa de Chuva de PVC, com capuz e manga sem foro, cor amarelo, com 1.10cm de comprimento e 0,13 de espessura .tamanho GG	23,68	1.041,92
21	8	40	UN	Respiradores descartáveis , tipo concha para poeira e nevoa tóxica sem válvula respiradora com carvão ativo	4,99	199,60
22	6	24	PAR	Luvas De Couro Sem Reforço Tamanho Do Punho 15 Cm	15,62	374,88
23	2	10	PAR	Luva de PVC (cloreto de polivinila), com suporte têxtil confeccionado em suedine; Revestimento na palma, dorso e dedos em PVC, no comprimento de 46 cm para uso na sanemanto e esgoto	25,48	254,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

24	8	32	PAR	Luva de Malha com Borracha Nitrílica Tamanho 10 - Confecção em malha de algodão - Revestimento Nitrílico - Cor da luva: Azul - Tamanho da luva: 10 - Comprimento total da luva: 26 cm	16,68	533,76
25	2	10	PAR	Luva de segurança p/ motosserrista EPI- Confeccionada em vaqueta na cor natural, com reforço externo em couro de vaqueta na cor natural, reforço interno nas pontas dos dedos em couro de raspa, com dorso e punho em nylon na cor laranja que possibilite a transpiração. C/ 5 dedos e punho c/ mín. 6 cm de comprimento com elástico para melhor fixação e fechamento com ajuste em velcro. Com certificado de aprovação do Ministério do trabalho e emprego. Tamanho: P, M, G e GG (conf. Solicitação). Valor ref. Ao par.	49,80	498,00
26	6	30	UN	Creme protetor para pele, classificado no grupo 3, resistente à água, óleo e pintura, que aplicado à pele forma uma película de proteção invisível contra o ataque agressivo de produtos como: graxa, óleo, solvente, querosene, gasolina, tinta à óleo, cola, cola instantânea, cera, verniz, cal, cimento seco, negro de fumo. Em Bisnaga plástica de 200g, com tampa flip-top. Com C.A. Certificado de Aprovação.	13,59	407,70
27	26	104	UN	PROTETOR SOLAR FPS 60 Bloqueador solar para pele (protetor solar) com repelente de insetos, Fator de proteção (FPS) 60, com no mínimo 120 gramas cada. Características mínimas: - Bloqueador solar para pele contra ação nociva dos raios ultravioleta dos tipos UV-A e UV-B; - Não Comedogênico, Hipoalergênico.	18,66	1.940,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

				Características Técnicas: - Na formulação do produto não deve conter óleo; - Resistente à água e ao suor, seus efeitos deverão permanecer sobre a pele por pelo menos 2,5 horas; - Dermatologicamente testado; - Proteção imediata logo após a aplicação; - Livre de PABA ou "PABA Free" - Produto em forma de loção cremosa; - Com indicação para pessoas com fototipo 2, 3, 4 e 5 (pele branca a negra); - válido por no mínimo 1 ano a partir da data de entrega. - com registro na ANVISA/ministério da Saúde		
28	5	15	UN	GARRAFA TÉRMICA 5L - com as características mínimas: Capacidade: 5 Litros Material Externo: Plástico; Isolamento térmico: Espuma de PU/PP; Dimensões: altura 29cm x largura 22cm x comprimento 26 cm Conservação térmica: até 10 horas; Sistema de Servir: Rolha Resistente Alça ergonômica	41,20	618,00
29	8	24	UN	Jaqueta térmica impermeável em nylon na cor azul marinho com logo do município e da secretaria solicitante, bordado, 100% poliamida, 200 g/ml, forrada com fibra térmica. Dois bolsos externos e um interno, com ribana nos punhos, zíper para fechamento frontal, capuz removível. Para a costura o nylon deve ser em nylon 100% poliamida e todas as costuras devem ser Duplas. Tamanhos M, G, GG e XG (tamanhos a serem definidos quando da solicitação)	179,61	4.310,64
TOTAL						34.489,88



ANEXO III - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 209/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Avenida Garibaldi, nº 1098, na Cidade de Ivorá, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **JOSEMAR ZORZI OSMARI**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo SSP/RS e inscrito no CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na Avenida General Osório nº453, Centro, município de Ivorá/RS, de ora em diante denominado simplesmente de **GESTOR DA ATA**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua/Av. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/XXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade)XXXXXXXXXXXX, (profissão)XXXXXXXXXXXX, (estado civil) XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pela SJS/RS residente e domiciliada na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX /XXXX, nos termos da lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições do Edital e as condições seguintes:

1 – DO OBJETO, PREÇO E ESPECIFICAÇÕES

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E UNIFORMES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO DE IVORÁ**, nos termos deste edital e seus anexos, que integram esta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

1.1.1 Os itens que compõem os Lotes deste certame deverão ser ofertados nos termos disciplinados no conteúdo do TERMO DE REFERÊNCIA e demais documentos disponíveis em arquivos anexos no site do Município e na Plataforma de Pregão Online Banrisul.

1.2. O objeto compreende os itens descritos abaixo e visa atender as demandas do Município, na quantidade a seguir informada:

ITEM	QUANT MIN	QUANT MÁX	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	14	28	UN	CALÇA AZUL MARINHO– Tamanho M, G, GG e XG (tamanhos a serem definidos quando da solicitação) a) modelo masculina; b) tecido em sarja 3/1 peso 260 a 276 g/m2; c) cós externamente e internamente do mesmo tecido e cor, com 40 mm de largura, cintura com elástico, na parte das costas, fechamento do cós com um botão e uma casa, com sete (7) passantes para cinto do mesmo tecido e cor, largura de 12 mm e altura de 60 mm, em intervalos iguais entre si; d) bragueta com fechamento de zíper e vista embutida; e) com aplicação de faixa refletiva de 5,0 cm de largura, de cor prata e amarela, disposta na horizontal ao redor das pernas; f) dois bolsos dianteiros embutidos abertura americana, fechamento lateral e entrepernas em fechadeira com costura dupla em ponto corrente; g) barra da calça com largura de 1,5 cm virada uma vez, com acabamento em overlock; h) um bolso traseiro chapado no tamanho de 14 cm de largura x 15 cm de altura, colocado no lado direito, centralizado no		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

				meio da perna; i) barra superior costurada simples, 1,5 cm largura, pregar na perna da calça com costura dupla ao pé da máquina; j) serigrafia estampada no bolso traseiro com o brasão do Município e a inscrição “Município de Caxias do Sul” na cor branca; k) deve possuir etiqueta costurada internamente, contendo a identificação do fabricante, o tamanho, identificação das fibras e o código de cuidados para conservação de artigos têxteis, conforme regulamento técnico de etiquetagem de produtos têxteis – INMETRO, bem como etiqueta do fabricante do tecido;		
02	2	6	UN	Macacão tamanhos M, G, GG e XG de segurança confeccionada em brim (100% algodão), ½ elástico, dois bolsos frontais e um bolso traseiro, manga longa. E resistente a rasgos e abrasões em geral(tamanhos a serem definidos quando da solicitação). Cor azul marinho		
03	14	45	UN	Calça tamanhos M, G, GG e XG de segurança confeccionada em brim (100% algodão), ½ elástico, dois bolsos frontais e um bolso traseiro. E resistente a rasgos e abrasões em geral(tamanhos a serem definidos quando da solicitação). Cor azul marinho		
04	14	45	UN	Camiseta básica manga curta- Unisex modelagem retas, mangas curtas. Tecido PV 25 tramas, anti-piling, composição 67% poliéster/33%viscose. Gola redonda sanfonada. Cor azul marinhocom serigrafia de excelente qualidade (nome do municipio e secretaria).		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

				Tamanhos M, G, GG e XG(tamanhos a serem definidos quando da solicitação)		
05	14	45	UN	Camiseta básica manga longa- Unissex modelagem retas, mangas longas. Tecido PV 25 tramas, anti-piling, composição 67% poliester/33%viscose. Gola redonda sanfonada. Cor azul marinho, com serigrafia de excelente qualidade (nome do municipio e secretaria). Tamanhos M, G, GG e XG.(tamanhos a serem definidos quando da solicitação)		
06	5	30	UN	Chapéu “tipo Australiano”- com protetor, em brim de excelente qualidade, com ilhós, botões de pressão para prender abas, cordão e pingente, costura na aba, tamanho médio, cor azul mainho.		
07	8	30	UN	Chapéu de palha com acabamento nas bordas, aba com 15cm. Com corda ajustável.		
08	5	26	PA R	Botina do nº 39 ao 44, solado bidensidade sem cadarço, fechamento em elastico nas laterais, com biqueira de composite, PRETA, com certificado de aprovação válido (CA)		
09	4	13	PA R	Botina do nº 39 ao 44, solado bidensidade sem cadarço, fechamento em elastico nas laterais, com biqueira de aço, PRETA, com certificado de aprovação válido (CA)		
10	15	45	PA R	Botina do nº 39 ao 44, solado bidensidade sem cadarço, fechamento em elastico nas laterais, com certificado de aprovação válido (CA)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

11	8	32	PA R	Botas de borracha do nº 39 ao 44 sem forro, cano longo (azul e amarela), com certificado de aprovação válido (CA), CA 37455 ou similar		
12	13	39	PA R	Perneira de segurança, confeccionada em três camadas de laminados de PVC, três hastes embutidas na parte frontal, proteção do metatarso com três camadas de laminados de PVC. Com C.A. Certificado de Aprovação.		
13	1	5	UN	Jardineira de PVC com bota acoplada: Jardineira impermeável, peito alto com duas alças que propiciam regulagem na altura dos ombros. Barra das pernas com um par de botas de segurança em PVC, soldadas eletronicamente. Com C.A. Certificado de Aprovação. Com bota número 42 OU 44. Tamanho G e GG		
14	2	5	UN	Manga de segurança confeccionada em raspas de couro para soldador, tiras em raspa presas por arrebitos e fivela metálica para ajuste, comprimento aproximado de 60 cm. Com C.A. Certificado de Aprovação.		
15	13	39	UN	Óculos de segurança proteção, lente polibicarbonato com tratamento anti risco proteção contra raios UVA 60% E UVB 95% cor transparente		
16	5	20	UN	Capacete de proteção contra impactos classe B, com aba frontal, com casco injetado em material plástico, com carneira e peças absorventes de suor em espuma de poliuretano e coroa composta de duas cintas cruzadas montadas em quatro cliques de plástico e fixados através de costura, com		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

				regulagem de tamanho através de catraca. Vários tamanhos e nas cores azul ou branco, com jugular em tecido, Com selo de marcação do INMETRO. Com C.A. Certificado de Aprovação.		
17	1	5	UN	Capacete de segurança conjugado, com proteção facial anti-impactos, jugular e abafador de ouvidos. Classe B, cor laranja. Tamanho único. Com C.A. Certificado de Aprovação.		
18	5	20	UN	Abafadores de ruído tipo concha nível de atenuação de ruídos pela norma NRR/SF -ouvido, C/ CA (certificado de aprovação)		
19	30	120	PA R	Protetor auricular - Protetor auditivo tipo inserção pré-moldado confeccionado em silicone, no formato cônico com três flanges concêntricos, de diâmetros variáveis, moldadas, flexíveis, antialérgicas, laváveis e reutilizáveis contendo um orifício em seu interior, que torna o equipamento macio e facilmente adaptável ao canal auditivo. O protetor está disponível em tamanho único, com cordão de silicone ou polipropileno. Atenuação mín. de 16 db. C/ CA (certificado de aprovação) e com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.		
20	13	44	UN	Capa de Chuva de PVC, com capuz e manga sem foro, cor amarelo, com 1.10cm de comprimento e 0,13 de espessura .tamanho GG		
21	8	40	UN	Respiradores descartáveis , tipo concha para poeira e nevoa tóxica sem válvula respiradora com carvão ativo		
22	6	24	PA R	Luvras De Couro Sem Reforço Tamanho Do Punho 15 Cm		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

23	2	10	PA R	Luva de PVC (cloreto de polivinila), com suporte têxtil confeccionado em suedine; Revestimento na palma, dorso e dedos em PVC, no comprimento de 46 cm para uso na sanemanto e esgoto		
24	8	32	PA R	Luva de Malha com Borracha Nitrílica Tamanho 10 - Confeção em malha de algodão - Revestimento Nitrílico - Cor da luva: Azul - Tamanho da luva: 10 - Comprimento total da luva: 26 cm		
25	2	10	PA R	Luva de segurança p/ motosserrista EPI- Confeccionada em vaqueta na cor natural, com reforço externo em couro de vaqueta na cor natural, reforço interno nas pontas dos dedos em couro de raspa, com dorso e punho em nylon na cor laranja que possibilite a transpiração. C/ 5 dedos e punho c/ mín. 6 cm de comprimento com elástico para melhor fixação e fechamento com ajuste em velcro. Com certificado de aprovação do Ministério do trabalho e emprego. Tamanho: P, M, G e GG (conf. Solicitação). Valor ref. Ao par.		
26	6	30	UN	Creme protetor para pele, classificado no grupo 3, resistente à água, óleo e pintura, que aplicado à pele forma uma película de proteção invisível contra o ataque agressivo de produtos como: graxa, óleo, solvente, querosene, gasolina, tinta à óleo, cola, cola instantânea, cera, verniz, cal, cimento seco, negro de fumo. Em Bisnaga plástica de 200g, com tampa flip-top. Com C.A.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

				Certificado de Aprovação.		
27	26	104	UN	PROTETOR SOLAR FPS 60 Bloqueador solar para pele (protetor solar) com repelente de insetos, Fator de proteção (FPS) 60, com no mínimo 120 gramas cada. Características mínimas: - Bloqueador solar para pele contra ação nociva dos raios ultravioleta dos tipos UV-A e UV-B; - Não Comedogênico, Hipoalergênico. Características Técnicas: - Na formulação do produto não deve conter óleo; - Resistente à água e ao suor, seus efeitos deverão permanecer sobre a pele por pelo menos 2,5 horas; - Dermatologicamente testado; - Proteção imediata logo após a aplicação; - Livre de PABA ou "PABA Free" - Produto em forma de loção cremosa; - Com indicação para pessoas com fototipo 2, 3, 4 e 5 (pele branca a negra); - válido por no mínimo 1 ano a partir da data de entrega. - com registro na ANVISA/ministério da Saúde		
28	5	15	UN	GARRAFA TÉRMICA 5L - com as características mínimas: Capacidade: 5 Litros Material Externo: Plástico; Isolamento térmico: Espuma de PU/PP; Dimensões: altura 29cm x largura 22cm x comprimento 26 cm Conservação térmica: até 10 horas; Sistema de Servir: Rolha Resistente Alça ergonômica		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

29	8	24	UN	Jaqueta térmica impermeável em nylon na cor azul marinho com logo do município e da secretaria solicitante, bordado, 100% poliamida, 200 g/ml, forrada com fibra térmica. Dois bolsos externos e um interno, com ribana nos punhos, zíper para fechamento frontal, capuz removível. Para a costura o nylon deve ser em nylon 100% poliamida e todas as costuras devem ser Duplas. Tamanhos M, G, GG e XG(tamanhos a serem definidos quando da solicitação)		
TOTAL						R\$

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4 Todos os custos para a execução dos serviços são por conta da contratada;

1.5 A empresa deverá disponibilizar no mínimo 02(dois) equipamentos para a realização do serviço;

1.6 Todos os chamados solicitados deverão ser atendidos em no máximo 5(cinco) horas a contar da solicitação, sob pena de rescisão e da aplicação das penalidades contratuais;

1.7 O prazo para a realização dos serviços será de 180 dias, prorrogável pelo mesmo período, sob justificativa plausível (questões climáticas), a contar do 1º dia útil posterior a data de confirmação pela AJUDICATÁRIA, da ordem de compra, que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

2 – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura da respectiva Ata e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei 14.133/2021.



3 – DO PREÇO

3.1 Os Preços para o fornecimento são os constantes no Item 1 - OBJETO, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

3.2 O preço certo e ajustado somente poderá ser reajustado em virtude de aumento do preço dos serviços contratados e nos mesmos índices percentuais.

3.3 Havendo aumento, a contratada deverá requerer o reajuste à Administração Pública, devidamente comprovado, que analisará o pedido e proferirá decisão fundamentada dentro de (05) cinco dias úteis.

3.4 A comprovação dar-se-á mediante apresentação de nota fiscal contendo o valor antigo e nota fiscal contendo o novo valor e devem ser acompanhadas por pedido formal, devidamente assinado e datado, contendo o número do pregão, o item solicitado, preços e percentuais requeridos.

4 – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após execução dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal.

4.2 Os pagamentos serão liberados quando conferido(s) e aceito(s) o(s) objetos(s) pela Administração Municipal.

4.3 Os documentos fiscais deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Ivorá, sem qualquer tipo de custo adicional.

4.4 Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.5 Deverão ser emitidos documentos fiscais individuais por Secretaria Municipal.

4.6 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

5 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 Após a assinatura desta ata de Registro de Preço, será firmado contrato da prestação dos serviços, conforme a necessidade da secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

5.2 Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado a prestar os serviços desde que obedecidas às condições do contrato firmado (edital, ata, contrato) posteriormente, conforme previsão do edital do pregão que precedeu a formalização da presente Ata.

5.3 O objeto da presente Ata será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela administração, com verificação posterior da conformidade dos serviços prestados com as exigências do edital;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante comprovação da qualidade do serviço executado e do atendimento das exigências contratuais;

5.4 O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a empresa de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do objeto.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor poderá ser suspenso ou cancelado pelo Município, facultada a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando:

6.1.1. O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

6.1.2. O fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

6.1.3. O fornecedor não aceitar manter seu preço registrado;

6.1.4. O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

6.1.6. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

6.1.7. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

6.1.8. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou de força maior;

6.1.9. Se não houver êxito nas negociações.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação escrita, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços, pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

6.4. Na hipótese prevista no subsubitem 6.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o Município poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 6.1 será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7. DA ALTERAÇÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.3.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não conseguir cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.4.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, quando necessário.

7.4.4. Na hipótese de comprovação de que o preço de mercado se tornou superior ao preço registrado, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.5. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INFRAÇÕES

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do Art. 155 da Lei 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021, previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

8.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 8.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 8.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

8.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ivorá, pelo prazo de 3 (três) anos.

8.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

8.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

8.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

8.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

9.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

9.1.1. Retardarem a execução do pregão;

9.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

9.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Ivorá/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

9.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

9.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10 - DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

10.1 Cabe a Administração Municipal, por meio das Secretarias Solicitantes proceder à fiscalização rotineira dos serviços prestados, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações descritas no edital e Termo de Referência.

10.2 Os fiscais da administração municipal estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, os serviços que não satisfaça as especificações estabelecidas.

10.3 As irregularidades constatadas pela administração municipal deverão ser comunicadas ao fornecedor, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

11 – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a execução do objeto do contrato:

I) greve geral;

II) calamidade pública;

III) interrupção dos meios de transporte;

IV) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

V) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

11.3 Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao fornecedor, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12 – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

12.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS.

12.2 E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Prefeito Municipal e pelo representante da empresa registrada nesta ata.

A presente ata deve ser RUBRICADA, ASSINADA E CARIMBADA. Assinam a presente ata em duas (2) vias de igual teor e forma.

Ivorá, _____ de _____ de 2025.

JOSEMAR ZORZI OSMARI

PREFEITO MUNICIPAL

GESTOR DA ATA

DETENTOR DA ATA